

## CONTRATO DE RATEIO N º 093 /2017

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL- PR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente Contrato de Rateio o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Pr, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o Fundo Municipal de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 7482, Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor. **RUBENS GRIEP**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 871.117.729-20 e RG nº 5.598.647-9, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro no Contrato de Programa nº 002/2016, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- a) O TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS, ACIONADOS CONFORME PROTOCOLO A SER DEFINIDO, QUE NÃO SEJAM CLASSIFICADOS COMO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – NOS TERMOS DO PROTOCOLO DO SAMU 192.
- b) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS, ATRAVÉS DE SEUS PREPOSTOS.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** solicitará ao **CONTRATADO** os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2018 é de R\$ 1.934.095,41 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

**CLÁUSULA QUARTA** – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será de 01.01.2018 a 31.12.2018.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do **CONTRATANTE** sem emendas ou rasuras.

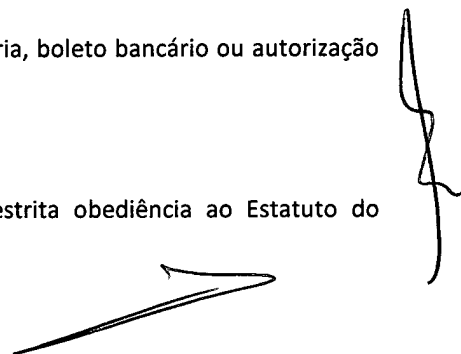
**CLAUSULA SEXTA** – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO/CONTRATADO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;



- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Único – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 07 de dezembro de 2017.

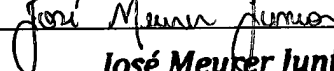


Rubens Griep  
CONTRATANTE

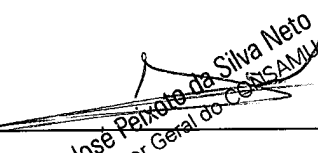


Jucenir Leandro Steentzler  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º   
Nome: **José Meurer Junior**  
Contador  
CPF: **CRC-PR 074440/O-7**  
**094.314.069-26**

2º



**José Peixoto da Silva Neto**  
Nome: **Diretor Geral do CONSAMU**  
CPF:



**CONSAMU**  
Comissão Municipal de Saúde

ANEXO DO CONTRATO DE RATEIO N. 093/2018

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	FGTS 8%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Enfermeiro	36	6	R\$ 2.367,49		R\$ 473,49	R\$ 332,30	R\$ 236,75	R\$ 78,92	R\$ 236,75	R\$ 271,47	R\$ 3.997,16	R\$ 23.982,99	R\$ 287.795,82
Médico	HE											R\$ 12.583,33	R\$ 151.000,00
Motorista	36	12	R\$ 1.367,36		R\$ 273,47	R\$ 334,34	R\$ 136,74	R\$ 45,58	R\$ 136,74	R\$ 156,79	R\$ 2.451,01	R\$ 29.412,13	R\$ 352.945,54
Técnico em Enfermagem	36	5	R\$ 1.367,36		R\$ 273,47	R\$ 334,34	R\$ 136,74	R\$ 45,58	R\$ 136,74	R\$ 156,79	R\$ 2.451,01	R\$ 12.255,05	R\$ 147.060,64
											SUBTOTAL	R\$ 78.233,50	R\$ 938.802,01
											HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO		R\$ 200.000,00
											CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2018 - OITO MESES		R\$ 31.293,40
											TOTAL DO ITEM		R\$ 1.170.095,41

Descritivo	Total
Rateio de Pessoal Administrativo e despesas de custeio para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção. Despesas com equipamentos e unidades móveis de urgência (ambulâncias).	R\$ 764.000,00

TG(\*) R\$ 1.934.095,41

\* Total geral para operação de 02 USB e 01 UTS

José Peixoto da Silva Neto  
Diretor Geral do CONSAMU